

CONCORRÊNCIA nº 006/2019 - SEPLAG
Processo nº 07842/2019

AVISO

Encontra-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, com a finalidade de selecionar propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de serviços de elaboração de projetos, e instalação, manutenção e reparo de Rede LAN (redes locais estruturadas, lógica e telefônica), e rede elétrica para a ligação de equipamentos de informática, para as unidades que compõem a Administração Municipal, com fornecimento de material e mão de obra**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 14 (quatorze) de maio de 2020, às 9h30 (nove e trinta) horas**, na sala de reuniões da subsecretaria, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, quando os interessados deverão apresentar os envelopes **nº 01** - Documentos de Habilitação e **nº 02** - Propostas de Preços a comissão licitante, em acordo com as exigências do Edital.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à subsecretaria, via e-mail – cpl@pjf.mg.gov.br - , a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3690 – 8190.

Juiz de Fora, 07 de abril de 2020.

Comissão Permanente de Licitação



CONCORRÊNCIA nº 006/2019 - SEPLAG
Processo nº 07842/2019

EDITAL

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juiz de Fora informa a todos os interessados, que dará início no dia e hora divulgados no Aviso deste Edital, na sala de licitações da subsecretaria, situada na Avenida Brasil, nº 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA nº 006/2019**, tipo **MENOR PREÇO**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei nº 12.211/2011 e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. É objeto desta licitação a seleção de propostas para o Registro de Preços objetivando a **contratação de serviços de elaboração de projetos, e instalação, manutenção e reparo de Rede LAN (redes locais estruturadas, lógica e telefônica), e rede elétrica para a ligação de equipamentos de informática, para as unidades que compõem a Administração Municipal, com fornecimento de material e mão de obra**, constantes deste Edital e de seus Anexos integrantes.

1.1.2. A sociedade empresária contratada deverá observar e seguir todas as diretrizes dos órgãos responsáveis pelo Serviço de Patrimônio Histórico.

1.1.3. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Detalhamento e Especificações constantes do **item 7** (autorização dos serviços, contratação da elaboração de projetos, execução da implantação da rede, serviço de manutenção ou reparo de rede, do aceite das instalações e da garantia) do Projeto Básico - **Anexo I**, assim como todas as especificações neste contidas.

1.2. DO CREDENCIAMENTO

1.2.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente e/ou membros da comissão licitante, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, conforme **Anexo II**.

1.2.2. O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente em ambos os casos, **deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes.

1.2.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

1.2.4. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Para habilitação, deverá a sociedade empresária apresentar, no envelope “01” – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão licitante os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem

solicitados.

2.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação com, preferencialmente, no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

2.1.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

2.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

2.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

2.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

2.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme *Anexo III*.

2.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme *Anexo V*.

2.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme *Anexo IV*.

2.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

2.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

2.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

2.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

2.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de



Fora/MG.

2.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VIII**.

2.3.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VIII**.

2.3.9. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.3.9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

2.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

2.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

2.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **2.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

2.4.2. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,0.$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,0.$$

Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,6$$

2.4.2.1. O item **2.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

2.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

2.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de autorização expedida pelo Poder Judiciário de que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

2.4.4. Comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, através do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

2.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

2.5.1. Como requisitos de Qualificação Técnica para ser considerada apta a participar do processo de licitação, a LICITANTE deverá comprovar aptidão para prestação dos serviços objeto desta contratação e, para comprovação de sua qualificação técnica, deverá apresentar a documentação a seguir:

2.5.1.1. Registro de Pessoa Jurídica vigente, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), conforme Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

2.5.1.2. Comprovante de que possui ou tenha possuído, em seu quadro permanente de pessoal, no mínimo 1 (um) engenheiro da área de telecomunicações ou da área de elétrica, com o devido registro junto ao CREA,

atestando que os mesmos já executaram serviços semelhantes ao objeto desta licitação, podendo a comprovação ser demonstrada por:

2.5.1.2.1. Cópia do contrato de trabalho com a LICITANTE, constante da carteira profissional e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;

2.5.1.2.2. Contrato de prestação de serviço firmado com a LICITANTE ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhado da anuência do profissional;

2.5.1.2.3. Ato constitutivo da LICITANTE, quando se tratar de sócio da mesma.

2.5.2. Comprovação de aptidão para prestação de serviços de rede estruturada e circuitos elétricos estabilizados de baixa tensão, sendo suficiente à apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA, devendo constar nos atestados no mínimo os seguintes fornecimentos:

2.5.2.1. Instalação e manutenção de sistema de cabeamento estruturado contendo no mínimo 500 (quinhentos) pontos de rede Cat.6 e 500 (quinhentos) pontos de rede Cat.5e;

2.5.2.2. Fornecimento e lançamento de cabo óptico multimodo ou monomodo contendo no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) metros;

2.5.2.3. Fornecimento e instalação de sistema elétrico contendo no mínimo 100 (cem) pontos elétricos;

2.5.2.4. Fornecimento e/ou instalação de sistema elétrico comum contendo no mínimo 2 (dois) quadros elétricos de distribuição, sendo aceitos, para comprovação deste item, somatório de atestados.

2.5.2.5. Fornecimento e/ou instalação de material de infraestrutura (eletrocalha, eletroduto, canaleta);

2.5.2.6. Elaboração de projetos de rede estruturada conforme as normas NBR 14.565 TIA/EIA 568, TIA EIA 569.

2.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.3.1 a 2.3.6 e 2.4.3**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

2.7.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

2.7.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

2.7.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

2.7.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.7.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

3 - DA PROPOSTA

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da proponente, com textos em Word e planilhas em Excel. A proposta deverá conter:



3.1.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços, conforme **Anexo VI**.

3.1.2. Orçamento detalhado dos serviços, indicando os serviços, materiais e equipamentos, seguindo estritamente as planilhas constantes do **Anexo I.2** do Edital, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária.

3.1.3. Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da CPL), com indicação do número da conta-corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira, conforme **Anexo VII**.

3.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições do Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

3.4. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ ou entrelinhas.

3.5. Todas as tarefas ou fornecimentos descritos, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

4 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão licitante, órgão colegiado decisório, no local, na data e na hora fixadas neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído através de carta-credencial, a documentação de habilitação e proposta de preços.

4.3. A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 006/2019 - SEPLAG
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA nº 006/2019 - SEPLAG
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4.4. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.5. A entrega dos 02 (dois) invólucros (Habilitação e Proposta) deverá, **preferencialmente**, ser pessoal mediante entrega pelo representante legal credenciado do proponente.



4.5.1. Serão aceitos os envelopes contendo as propostas comerciais e documentação de habilitação enviados através dos correios para o endereço da Avenida Brasil, 2001/6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36060-010 - Comissão Permanente de Licitação - CPL. No entanto, a subsecretaria não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos na subsecretaria até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

4.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

4.7. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.8. No horário fixado no aviso deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após o recebimento dos envelopes, a comissão encarregada da licitação dará início à abertura dos mesmos.

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

5.1. No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a comissão permanente de licitação, órgão colegiado decisório, e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos, os representantes que estiverem munidos de credencial específica para esta licitação. Desta reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

5.2. No dia, local e hora marcados para a entrega dos **Envelopes 01 e 02**, a comissão licitante procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01").

5.3. Aberto o **Envelope 01**, os documentos serão rubricados pela comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros 01 e 02, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. A comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.5.1. Caso não seja possível analisar a **documentação de habilitação** na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo.

5.6. A comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados o **Envelope 02**, sem abri-lo, caso não haja interesse por parte dos participantes em interposição de recurso relativo a esta fase.

5.7. Concluída a fase de habilitação, a comissão marcará nova data (a ser divulgada aos licitantes) para abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço**.

5.7.1. A comissão procederá, então, à abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço** dos licitantes habilitados.

5.8. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela comissão.

5.8.1. Rubricadas as propostas, a comissão lavrará ata de todo o ocorrido.

5.9. Após a análise das propostas e dentro do prazo a ela concedido, a comissão:



5.9.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e exigências do Edital, à legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

5.9.2. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.9.3. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão ou em nova reunião, à qual será dada a devida publicidade.

5.9.4. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

5.9.5. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.9.6. No local, data e hora designados, divulgará a ordem de classificação, podendo fazê-lo através de publicação.

5.9.7. Divulgada a ordem de classificação, dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

5.9.8. Caso não seja possível analisar a proposta na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso.

5.10. Em qualquer fase da licitação, poderá a comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01 ou 02.

5.11. Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento apresentado, caberá à comissão encaminhar o processo à Secretaria Requisitante para que a mesma verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

5.12. A seu critério, a comissão poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

5.12.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

5.12.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

5.12.3. Qualquer item do quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta.

5.12.4. A comissão licitante terá autoridade bastante para proceder a tais correções, através do Presidente da comissão, ou de quem este venha a delegar tal encargo.

5.12.5. No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

5.12.6. O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente licitação.

5.12.7. Caso o proponente não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada.



5.13. O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **menor valor global**, que é o somatório de preço total dos itens apresentados pelas empresas, obedecidos os critérios do item anterior, atendidas todas as exigências deste Edital quanto à proposta, **classificando-se em 1º lugar a proposta de menor preço global**.

5.13.1. Para efeito do disposto no item **5.13**, entende-se como preço global dos serviços aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

5.13.2. Os preços unitários ofertados pelos proponentes **NÃO PODERÃO SER SUPERIORES** aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

5.14. Os recursos deverão ser apresentados em documento original, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído e protocolados na subsecretaria, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

5.15.1. Serão permitidos o envio de impugnação, bem como remessa de desistência de recurso por e-mail ou pela via postal, sendo que neste caso, deverão ser obedecidas as disposições contidas no **item 4.5.1**.

5.16. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a subsecretaria remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

5.17. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo **após esse prazo expurgado**.

5.18. É facultado à comissão licitante no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

5.19. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

5.19.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

5.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

5.19.3. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

5.19.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.19.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem **5.19.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.19.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **5.19.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.19.7. O procedimento previsto no item **5.19** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a subsecretaria opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

7.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, e será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

7.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Decorrido o prazo do item **7.2**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

7.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

7.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.4.3. A multa de que trata o item **7.4.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A Administração Pública através da(s) Unidade(s) Requisitante(s) nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, convocará o Detentor da Ata de Registro de Preços para formalizar o termo contratual.

7.6. DO CONTRATO E DO PRAZO

7.6.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

7.6.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

7.6.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

7.6.4. O prazo de vigência do contrato, a partir de sua assinatura, será calculado conforme o serviço requisitado na Ordem de Serviço, de acordo os prazos determinados no Projeto Básico

7.6.5. As Ordens de Serviço serão específicas para cada serviço e serão acompanhadas de planilha com o detalhamento necessário conforme as especificidades de cada local, tomando como base a planilha anexo do Edital e proposta da Contratada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após elaborado o projeto e aprovado pela Unidade Requisitante, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à Ordem de Serviço, enviando os respectivos arquivos XML e PDF para a conta de e-mail do gestor do contrato.

8.2. Após concluída a instalação de rede estruturada e aprovada pela Unidade Requisitante, a CONTRATADA deverá emitir:

8.2.1. Nota Fiscal de Serviços relativa aos serviços e materiais correspondentes à Ordem de Serviço, enviando os respectivos arquivos XML e PDF para a conta de e-mail do gestor do contrato.

8.2.2. Nota Fiscal Eletrônica com Natureza da Operação “Simples Remessa” contendo os equipamentos que serão patrimoniados pela Administração, enviando os respectivos arquivos XML e PDF para a conta de e-mail do gestor do contrato, conforme orientações da Secretaria da Fazenda do Município.

8.3. As Notas Fiscais, Faturas ou correspondentes documentos fiscais deverão ser devidamente protocolados na Secretaria responsável pelo serviço prestado, conforme art. 126, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

8.4. A elisão da responsabilidade solidária deverá atender ao disposto nos arts. 160 e 161 da Instrução Normativa nº 971/2009.

8.5. A retenção do imposto de renda será em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.580/2018, art. 714, §1º, quanto aos serviços de: XVI – elaboração de projetos; e XVII – engenharia, exceto construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas.

8.6. As notas fiscais somente serão liberadas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no contrato.

8.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e os respectivos DANFE's impressos em 3 (três) vias.

8.9. O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da Secretaria da Fazenda do Município.

8.10. O CNPJ da CONTRATANTE, destinatária da Nota Fiscal, deverá ser o informado na respectiva Nota de Empenho.



8.11. A alíquota do ISSQN a ser recolhido será de 5% (cinco por cento), na forma do Código Tributário Municipal vigente, itens 7.02 e 7.03 do Art. 1º da Lei nº 10.630/2003.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.13. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da CONTRATADA, que deverá informar à CONTRATANTE:

- a) Número do Banco;
- b) Nome do Banco;
- c) Número da Agência;
- d) Número da Conta-Corrente.

8.14. As despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação serão empenhadas em dotações orçamentárias das Unidades Gestoras (UG's) que demandarem os serviços.

8.14.1. Para a SEPLAG-JF serão utilizadas as Dotações Orçamentárias a seguir:

Dotação: 04.126.0001.1051; Natureza da Despesa: 449051 e 339039; Fonte: 0100.

8.14.2. As demais UG's da PJF indicarão oportunamente dotações orçamentárias próprias.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA UNIDADE REQUISITANTE

9.1.1. Realizar a gestão, desempenhando as atividades afins, definidas através das instruções normativas estabelecidas pela Subsecretaria de Controle Interno da Secretaria da Fazenda do Município, destacando-se:

9.1.1.1. Elaborar o contrato;

9.1.1.2. Emitir Ordens de Serviço e Ordens de Paralisação;

9.1.1.3. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

9.1.1.4. Fazer cumprir o prazo contratual.

9.1.1.5. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

9.1.1.6. Sugerir ao responsável da Unidade Gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato, observado o devido processo legal;

9.1.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.1.8. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal dos serviços.

9.1.1.9. Não realizar contratações de redes acima dos quantitativos previstos para sua Unidade.

9.1.1.10. Publicar os Gestores e Fiscais dos contratos do seu quadro de pessoal para realização da gestão e fiscalização de cada contrato.



9.1.1.11. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

9.1.1.12. Atestar as notas fiscais dos serviços e o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

9.1.1.13. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso sob consulta aos respectivos portais de nota fiscal eletrônica.

9.1.1.14. O Fiscal do contrato deverá cobrar a solução pela CONTRATADA dos problemas dentro do SLA (acordo de nível de serviço) contratado, comunicando as irregularidades imediatamente ao Gestor do Contrato.

9.1.1.15. O Fiscal do contrato deverá comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente a prestação do mesmo, se for o caso, comunicando-a imediatamente ao Gestor do Contrato.

9.1.1.16. O Fiscal do contrato deverá conferir se o fornecimento do serviço está de acordo com o inicialmente proposto e comunicar qualquer irregularidade ao Gestor do Contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DA SSTI (Subsecretaria de Tecnologia da Informação)

9.2.1. Especificar o projeto básico de licitação.

9.2.2. Participar do processo de licitação exclusivamente na emissão de parecer técnico a respeito das propostas dos licitantes.

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelas UNIDADES REQUISITANTES ou pela CONTRATADA durante as execuções dos futuros contratos.

9.2.4. À Supervisão de Redes e Conectividade (SRED/DIEST/SSTI) caberá a fiscalização técnica dos contratos originados pela ARP destacando-se:

9.2.4.1. Prestar o suporte técnico necessário às contratações;

9.2.4.2. Acompanhar a execução dos serviços;

9.2.4.3. Verificar os dispositivos técnicos, apoiando à gestão e fiscalização dos contratos.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo os serviços especificados, que serão realizados no local, por pessoal especializado, devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.

9.3.2. Cumprir a execução do serviço no prazo máximo previsto a partir da data do contrato, com rigoroso atendimento às normas técnicas aplicáveis aos serviços desta natureza.

9.3.3. Indicar funcionário responsável, devidamente credenciado pela sociedade empresária, pela supervisão da execução dos serviços, orientando devidamente seu pessoal.

9.3.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas e



acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo-lhe fornecer aos mesmos os equipamentos de proteção e segurança individuais contra riscos de acidentes e da ação de agentes nocivos à saúde, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

9.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao MUNICÍPIO e/ou terceiros.

9.3.7. Fornecer aos empregados uniforme com o nome da Empresa e a insígnia “A SERVIÇO DA PREFEITURA”.

9.3.8. Responsabilizar-se pela iluminação em função de eventuais trabalhos noturnos.

9.3.9. Supervisionar os serviços e fornecer qualquer equipamento, veículo e ferramentas necessárias à execução.

9.3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.11. Substituir, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, independentemente da apresentação de motivos, por parte deste, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

9.3.12. Submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

9.3.13. Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada e representá-la junto ao Município sempre que necessário.

9.3.14. Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município para fiscalizar a execução dos serviços.

9.3.15. Os funcionários da CONTRATADA são de responsabilidade única e exclusiva da mesma, ficando, portanto, garantido ao Município o ressarcimento por qualquer dano causado por funcionário da CONTRATADA.

9.3.16. Cumprir o disposto na Portaria nº 3214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências da Segurança e Medicina do Trabalho.

9.3.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.3.18. A CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa determinar atrasos na entrega dos serviços no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.3.19. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, a prestação de serviço, objeto do contrato, salvo nos casos de subcontratação expressamente autorizada pela PJF, sendo que neste caso, responderá a CONTRATADA por eventual inadimplência ou infração pela SUBCONTRATADA, observada a legislação em vigor.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá submeter a análise da Unidade Requisitante qualquer não conformidade ocorrida durante a vigência do contrato.



10.2. A CONTRATADA deverá comunicar qualquer ocorrência que possa determinar atrasos na entrega dos serviços no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10.3. A CONTRATADA deverá ser capaz de realizar a elaboração de até 2 (dois) projetos de rede, simultaneamente.

10.4. A CONTRATADA deverá ser capaz de executar até 2 (duas) obras de rede estruturada, simultaneamente.

10.5. A CONTRATADA deverá operar por sua conta toda a logística, mobilização e desmobilização necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelas suas despesas, tais como deslocamentos, pedágios, passagens, estadias, diárias, alimentação, etc.

10.6. A CONTRATADA não poderá acatar, durante a execução da obra, a inserção de novos pontos de rede (lógica, elétrica e telefônica) além dos projetados e orçados, onde qualquer ocorrência que leve a alteração do projeto deverá ser interrompida e o fato comunicado imediatamente à Unidade Requisitante.

10.7. A CONTRATADA submeterá todo o serviço realizado ao ACEITE da Unidade Requisitante, refazendo, sem ônus para a PJF, os itens rejeitados.

10.8. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, a prestação de serviço, objeto do contrato, salvo nos casos de subcontratação expressamente autorizada pela PJF, sendo que, neste caso, responderá a CONTRATADA por eventual inadimplência ou infração pela SUBCONTRATADA, observada a legislação em vigor.

10.9. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar equipamento de segurança individual (EPI) e equipamentos de segurança coletivo (EPC) fornecidos pela CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA eventuais acidentes causados pelo não uso desses equipamentos.

10.10. Os serviços serão obrigatoriamente realizados de forma a não afetar o funcionamento dos serviços em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.

10.11. A CONTRATADA deverá manter sempre limpo os locais de execução dos serviços, organizando os materiais estocados e mantendo-os empilhados, em local apropriado, por tipo e qualidade, e ao final dos serviços a CONTRATADA deverá entregar o local de execução dos serviços limpo e sem entulhos.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1. PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

10.12.1. A CONTRATADA para prestação dos serviços de elaboração de projetos, deverá comprovar, a cada demanda de serviços estar tecnicamente qualificada, pela apresentação da documentação a seguir, relativa ao Responsável Técnico pelos serviços:

10.12.1.1. Comprovante de participação em cursos do cabeamento estruturado proposto, com carga horária mínima de 16 horas expressas nos certificados e/ou declaração, baseado nas normas ANSI/TIA/EIA 568B /ANSI/TIA/EIA 568B, NBR 14565 e ANSI/TIA/EIA 569 A.

10.12.1.2. Comprovante de vínculo profissional com a CONTRATADA, que poderá ser demonstrado por:

10.12.1.3. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

10.12.1.4. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

10.12.1.5. Contrato de prestação de serviços firmado com a Contratada, regido(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

10.12.2. PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU REPARO DE REDE ESTRUTURADA

10.12.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, a cada demanda solicitada, a qualificação técnica de seu Responsável Técnico (RT) na prestação de serviços de implantação, manutenção e/ou reparo, e fornecimento de materiais, de rede estruturada e rede elétrica de baixa tensão, pela apresentação da documentação a seguir:

10.12.2.1.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade, de acordo com o disposto no Inciso I do Artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

10.12.2.1.2. Comprovação, por meio de certificado ou declaração de participação em treinamento fornecido pelo fabricante da solução de cabeamento estruturado ofertada, de que está treinado e habilitado para gerenciar instalações dos produtos do fabricante.

10.12.2.1.3. Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA, comprovando a capacidade do Responsável Técnico (RT) em implantação de cabeamento estruturado e/ou rede elétrica de baixa tensão.

10.12.2.1.4. Comprovante de vínculo profissional com a CONTRATADA, que poderá ser demonstrado por:

10.12.2.1.4.1. Cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;

10.12.2.1.4.2. Contrato de prestação de serviço firmado com a CONTRATADA;

10.12.2.1.4.3. Ato constitutivo da CONTRATADA, quando se tratar de sócio da mesma.

10.12.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica de seus técnicos na prestação de serviços de implantação, manutenção e/ou reparo, e fornecimento de materiais, de rede estruturada e rede elétrica de baixa tensão, pela apresentando a documentação a seguir:

10.12.2.2.1. Comprovação, por meio de certificado ou declaração de participação em treinamento fornecido pelo fabricante da solução de cabeamento estruturado ofertada, de que está treinado e habilitado para gerenciar instalações dos produtos do fabricante.

10.12.2.2.2. Comprovante de vínculo profissional com a CONTRATADA, que poderá ser demonstrado por:

10.12.2.2.2.1. Cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;

10.12.2.2.2.2. Contrato de prestação de serviço firmado com a CONTRATADA;

10.12.2.2.2.3. Ato constitutivo da CONTRATADA, quando se tratar de sócio da mesma.

11 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos.



11.1.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penalidades definidas nos itens **11.1.1.** a **11.1.4.**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.4. Da aplicação da penalidade definida no item **11.1.5.**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

11.7.1. Por infração a qualquer de suas cláusulas.

11.7.2. Decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação da Contratada.

11.7.3. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município.

11.7.4. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato.

11.7.5. Mais de 2 (duas) advertências.

11.8. A autoridade gestora do contrato poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora do contrato, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

11.10. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

12.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

12.2.1. O recebimento definitivo do objeto do contrato, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente CONCORRÊNCIA.

13.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela comissão licitante e representantes credenciados dos proponentes.

13.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

13.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a SARH/CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8190 ou e-mail: cpl@pjf.mg.gov.br, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

13.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela SARH/CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

13.8.1. O Decreto nº 13.602/2019 Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, instituída pela Lei nº 13.830/2019, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

13.8.2. O Decreto nº 13.602/2019 determina as competências da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e a composição da comissão permanente de licitação, **órgão colegiado decisório**, responsável por conduzir a fase externa da licitação.

13.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

13.10. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do Município de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.
- d) de sociedade empresária que tenha participado da elaboração dos projetos básicos objeto deste Edital, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.12. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

Anexo I.1 - Modelo Ordem de Serviço

Anexo I.2 - Planilha contendo os custos - Serviços, materiais e equipamentos

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial para sessão pública

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV - Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento do Edital

ANEXO V - Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO VI - Modelo Declaração de Disponibilidade de Instalações, aparelhamento e pessoal técnico.

ANEXO VII - Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Prazo de Validade da Proposta.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO XI - Minuta de Contrato.



CONCORRÊNCIA nº 006/2019 - SEPLAG

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Projeto Básico compreende as especificações técnicas para a seleção de sociedade empresária para a **contratação de serviços especializados para elaboração de projetos e implantação de Redes Estruturadas, com o fornecimento de material**, em regime de Ata de Registro de Preços para atendimento de demandas municipais.

1.2. A sociedade empresária contratada deverá observar e seguir todas as diretrizes dos órgãos responsáveis pelo Serviço de Patrimônio Histórico.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na **prestação de serviços de elaboração de projetos, e instalação, manutenção e reparo de Rede LAN (redes locais estruturadas, lógica e telefônica), e rede elétrica para a ligação de equipamentos de informática, para as unidades que compõem a Administração Municipal, com fornecimento de material e mão de obra.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação em razão da necessidade de continuidade dos serviços de adequação da rede de computadores das unidades que compõem a Administração Municipal, tendo em vista que a indisponibilidade dos serviços relacionados a TI produz impacto direto sobre o desempenho institucional, ressaltando-se como motivação da contratação:

a) Atendimento as demandas da Administração Municipal no tocante à infraestrutura e recursos de Tecnologia da Informação, a fim de atender as necessidades estratégicas de modernização, adequando os ambientes para processamentos eficazes de dados, voz e imagem;

b) Provimento de soluções físicas de infraestrutura para comunicação de dados aderentes às necessidades de recursos de Tecnologia da Informação pelas unidades que compõem a Administração Municipal.

3.2. Dentre os benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação, destacam-se:

a) Permitir a agilidade na comunicação de dados internamente às unidades, aprimorando inclusive as redes com baixa qualidade técnica;

b) Permitir maior agilidade na contratação dos serviços de instalação de redes sem a obrigatoriedade de criação de um processo licitatório para cada obra a ser realizada.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado é de **R\$ 3.857.635,35** (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) correspondendo à utilização máxima para o período de 12 (doze) meses.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas referentes aos serviços objeto do presente Projeto Básico serão empenhadas em dotações orçamentárias das Unidades Gestoras (UG's) que demandarem os serviços.

5.2. Para a SEPLAG-JF serão utilizadas as Dotações Orçamentárias a seguir:

Dotação: 04.126.0001.1051; Natureza da Despesa: 449051 e 339039; Fonte: 0100.

5.3. As demais UG's da PJF indicarão oportunamente dotações orçamentárias próprias.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1.1. Como requisitos de Qualificação Técnica para ser considerada apta a participar do processo de licitação, a LICITANTE deverá comprovar aptidão para prestação dos serviços objeto desta contratação e, para comprovação de sua qualificação técnica, deverá apresentar a documentação a seguir:

6.1.1.1. Registro de Pessoa Jurídica vigente, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), conforme Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

6.1.1.2. Comprovante de que possui em seu quadro permanente de pessoal no mínimo 1 (um) engenheiro da área de telecomunicações ou da área de elétrica atestando que os mesmos já executaram serviços semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando vínculo com a LICITANTE bem como o devido registro junto ao CREA.

6.2. Comprovação de aptidão para prestação de serviços de rede estruturada e circuitos elétricos estabilizados de baixa tensão, sendo suficiente à apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA, devendo constar nos atestados no mínimo os seguintes fornecimentos:

6.2.1. Instalação e manutenção de sistema de cabeamento estruturado contendo no mínimo 500 (quinhentos) pontos de rede Cat.6 e 500 (quinhentos) pontos de rede Cat.5e;

6.2.2. Fornecimento e lançamento de cabo óptico multimodo ou monomodo contendo no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) metros;

6.2.3. Fornecimento e instalação de sistema elétrico contendo no mínimo 100 (cem) pontos elétricos;

6.2.4. Fornecimento e/ou instalação de sistema elétrico comum contendo no mínimo 2 (dois) quadros elétricos de distribuição, sendo aceitos, para comprovação deste item, somatório de atestados.

6.2.5. Fornecimento e/ou instalação de material de infraestrutura (eletrocalha, eletroduto, canaleta);

6.2.6. Elaboração de projetos de rede estruturada conforme as normas NBR 14.565 TIA/EIA 568, TIA EIA 569.

6.3. PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

6.3.1. A CONTRATADA para prestação dos serviços de elaboração de projetos, deverá comprovar, a cada demanda de serviços estar tecnicamente qualificada, pela apresentação da documentação a seguir, relativa ao Responsável Técnico pelos serviços:

6.3.1.1. Comprovante de participação em cursos do cabeamento estruturado proposto, com carga horária mínima de 16 horas expressas nos certificados e/ou declaração, baseado nas normas ANSI/TIA/EIA 568B /ANSI/TIA/EIA 568B, NBR 14565 e ANSI/TIA/EIA 569 A.

6.3.1.2. Comprovante de vínculo profissional com a CONTRATADA, que poderá ser demonstrado por:

6.3.1.3. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

6.3.1.4. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

6.3.1.5. Contrato de prestação de serviços firmado com a Contratada, regido(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

6.4. PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU REPARO DE REDE ESTRUTURADA

6.4.1. A CONTRATADA deverá comprovar, a cada demanda solicitada, a qualificação técnica de seu Responsável Técnico (RT) na prestação de serviços de implantação, manutenção e/ou reparo, e fornecimento de materiais, de rede estruturada e rede elétrica de baixa tensão, pela apresentação da documentação a seguir:

6.4.1.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade, de acordo com o disposto no Inciso I do Artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1.2. Comprovação, por meio de certificado ou declaração de participação em treinamento fornecido pelo fabricante da solução de cabeamento estruturado ofertada, de que está treinado e habilitado para gerenciar instalações dos produtos do fabricante.

6.4.1.3. Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA, comprovando a capacidade do Responsável Técnico (RT) em implantação de cabeamento estruturado e/ou rede elétrica de baixa tensão.

6.4.1.4. Comprovante de vínculo profissional com a CONTRATADA, que poderá ser demonstrado por:

6.4.1.4.1. Cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;

6.4.1.4.2. Contrato de prestação de serviço firmado com a CONTRATADA;

6.4.1.4.3. Ato constitutivo da CONTRATADA, quando se tratar de sócio da mesma.

6.4.2. A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica de seus técnicos na prestação de serviços de implantação, manutenção e/ou reparo, e fornecimento de materiais, de rede estruturada e rede elétrica de baixa tensão, pela apresentando a documentação a seguir:

6.4.2.1. Comprovação, por meio de certificado ou declaração de participação em treinamento fornecido pelo fabricante da solução de cabeamento estruturado ofertada, de que está treinado e habilitado para gerenciar instalações dos produtos do fabricante.

6.4.2.2. Comprovante de vínculo profissional com a CONTRATADA, que poderá ser demonstrado por:

6.4.2.2.1. Cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;

6.4.2.2.2. Contrato de prestação de serviço firmado com a CONTRATADA;

6.4.2.2.3. Ato constitutivo da CONTRATADA, quando se tratar de sócio da mesma.

7. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão autorizados em etapas, situações ou condições distintas e independentes, conforme os itens subsequentes.

7.2. CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

7.2.1. A contratação da elaboração de projetos será utilizada quando uma unidade da Administração Municipal (isto é, a Unidade Requisitante) tiver a necessidade de instalação de uma Rede LAN, com o

objetivo de dimensionar corretamente a contratação da execução dos serviços, quantificando e determinando os pontos (lógicos, elétricos), dimensionando os tipos de condutores, dutos e demais materiais a serem utilizados para construção da rede proposta, bem como os equipamentos necessários ao funcionamento da rede, além de constituir-se em documentação que favoreça futuras adaptações e adequações.

7.2.2. A Unidade Requisitante solicitará Supervisão de Redes (SRED/DIEST/SSTI) a realização de vistoria técnica prévia ao local, para a identificação e quantificação da demanda, sendo a demanda dimensionada da forma descrita a seguir.

7.2.2.1. A demanda será dimensionada pela quantidade total de Pontos de Rede e de Pontos Elétricos.

7.2.2.2. Será dispensada a elaboração de projetos previamente à execução de instalação de redes quando os serviços contemplarem menos do que 15 (quinze) pontos no total, porém, nessas situações, deverá ser apresentado projeto “*as built*” quando da conclusão dos serviços.

7.2.2.3. A título de exemplo, a figura a seguir apresenta uma Rede com 13 (treze) pontos, dos quais 8 (oito) são Pontos de Rede e 5 (cinco) são Pontos Elétricos.

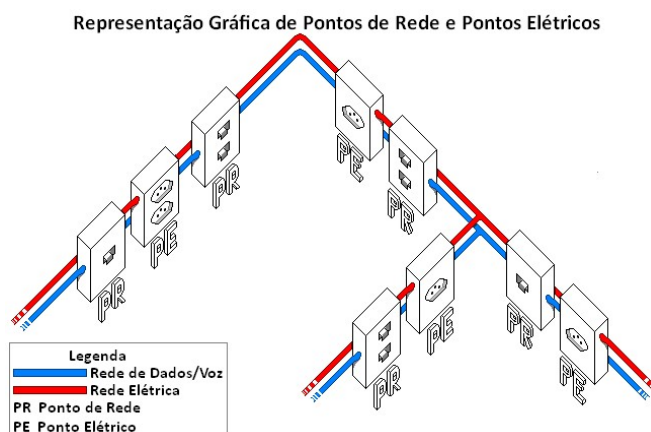


Figura 01: Representação Gráfica de Pontos de Rede e Pontos Elétricos

7.2.3. A SRED apresentará à Unidade Requisitante o valor da despesa para elaboração do projeto, tomando por base a quantidade total de pontos informados no Item **7.2.2.1**.

7.2.4. A Unidade Requisitante deverá emitir a Nota de Empenho da despesa, a Ordem de Serviço (conforme modelo **Anexo I.1**) e elaborar o contrato, encaminhando os documentos à CONTRATADA.

7.2.5. Celebrado o contrato, A CONTRATADA deverá:

7.2.5.1. Definir o Responsável Técnico pela condução dos serviços e encaminhar à Unidade Requisitante a documentação de habilitação técnica desse profissional, de acordo com o disposto no **Item 6.3.1** e subitens.

7.2.5.2. Realizar visita técnica para levantamento de dados para a elaboração do projeto;

7.2.5.3. Apresentar o projeto, em formato CAD, CD/DVD, com cópia impressa em formato A3, e contendo ainda:

7.2.5.3.1. Memorial descritivo dos serviços a serem executados.

7.2.5.3.2. Memória de Cálculo.

7.2.5.3.3. Planilha com especificação de materiais contendo os custos (unitário e total), indicando marcas, modelos e procedência dos materiais e equipamentos a serem utilizados de acordo com a planilha apresentada nos **Anexo I.2** e em conformidade com as características e propósitos das redes a serem implantadas, e contendo ainda:

7.2.5.3.3.1. Indicação do tempo previsto para a execução da obra de acordo com a tabela apresentada neste Projeto Básico.

7.2.5.3.3.2. Valor total da obra apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.2.5.3.3.3. Itens de arquitetura, tubulações existentes, obstáculos, facilidades, alternativas e demais informações necessárias para subsidiar a futura execução do projeto.

7.2.5.4. A CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos para realizar o levantamento de dados, elaborar e apresentar o projeto e demais documentos, a contar da data do contrato:

Prazos para Elaboração de Projetos de Rede

Quantidade de Pontos	Dias Corridos
1 a 14	Não Aplicável
15 a 25	7
26 a 50	10
51 a 100	15
101 a 200	20
Acima de 200	30

7.2.6. O projeto bem como toda documentação a ele relacionada serão encaminhadas à SRED para que sejam submetidos à análise e aprovação técnica, e somente serão aceitos quando satisfeitas as condições previstas no contrato.

7.2.7. Havendo necessidade de ajustes e/ou correções, a CONTRATADA deverá realizar as adequações necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada pela Unidade Requisitante à CONTRATADA, sendo esse prazo independente da Quantidade de Pontos ou da Extensão da Rede.

7.2.8. A Unidade Requisitante comunicará a aprovação do projeto e da documentação à CONTRATADA, que emitirá a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, conforme disposto no **Item 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**.

7.2.9. Recebida a Nota Fiscal e demais documentos relacionados, a Nota Fiscal será atestada pela Unidade Requisitante, que realizará também a liquidação e pagamento da despesa.

7.3. EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA REDE

7.3.1. A unidade que requerer a execução da instalação de rede deverá emitir a Nota de Empenho da despesa correspondente e Ordem de Serviço (conforme modelo) e elaborar o contrato, encaminhando os documentos à CONTRATADA que, uma vez celebrado o contrato, deverá:

7.3.1.1. Definir o Responsável Técnico pela condução dos serviços e os demais profissionais – técnicos – alocados à execução dos trabalhos, encaminhando à Unidade Requisitante a documentação de habilitação técnica desses profissionais, de acordo com o disposto no **Item 6.4.1.** e subitens.

7.3.1.2. Executar os serviços em conformidade com o projeto, quando houver, e de acordo com o indicado a seguir:

7.3.1.2.1. Os Pontos de Rede deverão ser segmentados, com a instalação de Armários de Telecomunicações (*racks*), em conformidade com a NBR-14565, para atender a cada local, com o cabeamento distribuído e identificado em *patch panel*.

7.3.1.2.2. Todo o material a ser utilizado na instalação do cabeamento CAT5e deve estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565.

7.3.1.2.3. Todo o material a ser utilizado na instalação do cabeamento CAT6 deve estar de acordo com a norma EIA/TIA 568-B.2-1.

7.3.1.2.4. A instalação dos Pontos Elétricos deverá estar de acordo com a norma ABNT 5410 e interligados a quadro de circuito independente dos demais circuitos da edificação; por sua vez, o quadro de circuito deverá ser ligado ao quadro geral de energia.

7.3.1.2.5. A infraestrutura utilizada para passagem de cabos para os Pontos de Rede não deverá ser compartilhada com cabos de energia, mesmo que de baixa tensão, a não ser que estes estejam separados por um septo divisor dentro da infraestrutura (por exemplo: eletrocalhas metálicas com septos internos).

7.3.1.2.6. Todos os cabos deverão ser identificados junto às respectivas tomadas, utilizando-se etiquetas plásticas autoadesivas e nas extremidades dos cabos de acordo com a codificação indicada no projeto.

7.3.1.2.7. Todo trabalho em que houver a necessidade de ser executado fora do horário normal de expediente da unidade deverá ser informado pela CONTRATADA à Unidade Requisitante, para evitar possíveis transtornos na execução.

7.3.1.2.8. Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências da localidade onde serão executados os serviços, à Unidade Requisitante.

7.3.1.2.9. Garantir que, dentre os funcionários presentes da obra, 1 (um) possua certificado de cabeamento estruturado na forma exigida do **Item 6.4**.

7.3.1.2.10. Nomear previamente o encarregado da obra através de comunicado formal à Unidade Requisitante.

7.3.1.2.11. Ao final das instalações, quando houver alterações em relação ao projeto contratado originalmente, a CONTRATADA deverá entregar o projeto “*as built*”, retratando fielmente o resultado do serviço realizado.

7.3.2. A execução das obras para Redes deverá respeitar os seguintes prazos a partir da data do contrato:

Prazos para Execução da Instalação de Rede

Quantidade de Pontos	Dias Corridos	
	Para Iniciar a Obra	Para Concluir a Obra
1 a 20	3	15
21 a 50	3	30
51 a 100	5	45
101 a 200	5	60
Acima de 200	7	75

7.3.3. Os materiais e serviços discriminados no **Anexo I.2** deverão ser fornecidos de acordo com a demanda.

7.3.4. Os materiais e equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso e deverão estar em produção regular e na linha de produtos ofertados comercialmente pelos fornecedores. Os equipamentos não poderão estar na lista de produtos com data prevista do fim de venda pelo fabricante (*end-of-date*) na data de início do contrato.

7.3.5. Cada tipo específico de material deve ser fornecido por um único fabricante, evitando assim possíveis incompatibilidades.

7.3.6. A rede lógica deverá ser completamente certificada, devendo a CONTRATADA apresentar os relatórios correspondentes à certificação, de acordo com o estabelecido pelas normas referenciadas neste documento.

7.3.7. Os testes de certificação de rede lógica deverão ser realizados com equipamento scanner de cabos em todos os pontos instalados, devendo o relatório apresentado conter, no mínimo, os parâmetros da tabela a seguir:

Parâmetros para Certificação de Rede Lógica

Pinagem (<i>wire map</i>)
Comprimento, next (<i>near-end crosstalk</i>)
Atenuação (<i>insertion loss</i>), <i>psnext</i> , <i>elfext</i> , <i>pselfext</i> , <i>return loss</i> , <i>propagation delay</i> , <i>delay skew</i>)
No caso de link óptico o teste deve ser realizado utilizando-se equipamento apropriado, apresentando relatório com atenuação e comprimento do cabo óptico.

7.4. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU REPARO DE REDE

7.4.1. O Serviço de Manutenção ou Reparo da Rede poderá ser requerido à CONTRATADA em função da necessidade de realização de adequações nas instalações de Rede de uma unidade da PJF, ou em função da necessidade de consertar defeitos que estejam causando mau funcionamento das redes.

7.4.2. A contratação do serviço de reparo não requer a elaboração de projeto e será realizada sob demanda, dentre os itens do **SUBITEM 01.02 - SUBITEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU REPARO** constantes do **Anexo I.2**, compreendendo os serviços e o material a ser aplicado, material este definido em função do tipo de reparo ou manutenção a ser realizada e fornecidos a partir das especificações dos itens dos grupos 2 e 3 do **Anexo I.2**.

7.4.3. Os serviços de reparo, materiais e equipamentos obedecerão as mesmas características de qualidade, testes, garantias e certificações requeridas para as instalações de rede estabelecidas no **Item 7** deste Projeto Básico.

7.4.4. A forma de contratação dos serviços de manutenção ou reparo de rede seguirá o disposto no **Item 7.3.1.** e subitens.

7.4.5. A execução do serviço deverá respeitar os seguintes prazos a partir da data do contrato:

Prazos para Execução de Serviço de Reparo ou Manutenção

Quantidade de Reparos	Para Iniciar os Serviços	Para Concluir os Serviços/Obra
	Horas	Dias Corridos
1 a 2	7	1
3 a 5		2
6 a 12		4
13 a 25		8
Acima de 25		12

7.6. DO ACEITE DAS INSTALAÇÕES

7.6.1. Após a conclusão dos serviços e a entrega do relatório de certificação, SRED, e Unidade Requisitante, juntamente, realizarão visita às instalações de rede para testes em todos os seus pontos.

7.6.2. Havendo necessidade de ajustes e/ou correções, a CONTRATADA deverá realizar as adequações necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada pela Unidade Requisitante à CONTRATADA, sendo esse prazo independente da quantidade de Pontos de Rede ou da Extensão da Rede.

7.6.3. A Unidade Requisitante comunicará a aprovação das instalações de rede e da documentação à CONTRATADA, que emitirá Notas Fiscais referentes aos serviços prestados, materiais e equipamentos empregados, conforme disposto no Item 11 – **DA FORMA DE PAGAMENTO**.

7.6.4. Havendo dentre os materiais equipamentos a serem patrimoniados pela Administração, a Unidade Requisitante irá enumerá-los à CONTRATADA, para emissão de Nota Fiscal de Simples Remessa, conforme disposto no **Item 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**, devendo a CONTRATADA enviar à Unidade Requisitante as Notas Fiscais e outros documentos necessários, tais como Certidões Negativas, etc.

7.6.5. A Unidade Requisitante, recebendo as Notas Fiscais e outros documentos relacionados, irá atestá-las, procedendo também com a liquidação e pagamento da despesa.

7.7. DA GARANTIA

7.7.1. A garantia deverá respeitar os prazos indicados na tabela a seguir:

Tipo	Prazo
Serviços de instalação	12 (doze) meses
Equipamentos e materiais	12 (doze) meses
Cabos UTP, tomadas RJ, patch panel e patch cords	05 (cinco) anos

7.7.2. Durante o período de garantia a Contratada compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva, sem quaisquer ônus para A CONTRATANTE.

7.7.3. Para as manutenções corretivas relacionadas ao cabeamento de rede, dentro dos prazos de garantia acima estabelecidos, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, após a abertura do chamado, respeitando o horário compreendido entre 08:00 e 18:00, ou horário específico de funcionamento da unidade.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá submeter a análise da Unidade Requisitante qualquer não conformidade ocorrida durante a vigência do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá comunicar qualquer ocorrência que possa determinar atrasos na entrega dos serviços no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.3. A CONTRATADA deverá ser capaz de realizar a elaboração de até 2 (dois) projetos de rede, simultaneamente.

8.4. A CONTRATADA deverá ser capaz de executar até 2 (duas) obras de rede estruturada, simultaneamente.

8.5. A CONTRATADA deverá operar por sua conta toda a logística, mobilização e desmobilização necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelas suas despesas, tais como deslocamentos, pedágios, passagens, estadias, diárias, alimentação, etc.

8.6. A CONTRATADA não poderá acatar, durante a execução da obra, a inserção de novos pontos de rede (lógica, elétrica e telefônica) além dos projetados e orçados, onde qualquer ocorrência que leve a alteração do projeto deverá ser interrompida e o fato comunicado imediatamente à Unidade Requisitante.

8.7. A CONTRATADA submeterá todo o serviço realizado ao ACEITE da Unidade Requisitante, refazendo, sem ônus para a PJF, os itens rejeitados.

8.8. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, a prestação de serviço, objeto do contrato, salvo nos casos de subcontratação expressamente autorizada pela PJF, sendo que, neste caso,

responderá a CONTRATADA por eventual inadimplência ou infração pela SUBCONTRATADA, observada a legislação em vigor.

8.9. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar equipamento de segurança individual (EPI) e equipamentos de segurança coletivo (EPC) fornecidos pela CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA eventuais acidentes causados pelo não uso desses equipamentos.

8.10. Os serviços serão obrigatoriamente realizados de forma a não afetar o funcionamento dos serviços em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.

8.11. A CONTRATADA deverá manter sempre limpo os locais de execução dos serviços, organizando os materiais estocados e mantendo-os empilhados, em local apropriado, por tipo e qualidade, e ao final dos serviços a CONTRATADA deverá entregar o local de execução dos serviços limpo e sem entulhos.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA UNIDADE REQUISITANTE

9.1.1. Realizar a gestão, desempenhando as atividades afins, definidas através das instruções normativas estabelecidas pela Subsecretaria de Controle Interno da Secretaria da Fazenda do Município, destacando-se:

9.1.1.1. Elaborar o contrato;

9.1.1.2. Emitir Ordens de Serviço e Ordens de Paralisação;

9.1.1.3. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

9.1.1.4. Fazer cumprir o prazo contratual.

9.1.1.5. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

9.1.1.6. Sugerir ao responsável da Unidade Gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato, observado o devido processo legal;

9.1.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.1.8. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal dos serviços.

9.1.1.9. Não realizar contratações de redes acima dos quantitativos previstos para sua Unidade.

9.1.1.10. Publicar os Gestores e Fiscais dos contratos do seu quadro de pessoal para realização da gestão e fiscalização de cada contrato.

9.1.1.11. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

9.1.1.12. Atestar as notas fiscais dos serviços e o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

9.1.1.13. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso sob consulta aos respectivos portais de nota fiscal eletrônica.



9.1.1.14. O Fiscal do contrato deverá cobrar a solução pela CONTRATADA dos problemas dentro do SLA (acordo de nível de serviço) contratado, comunicando as irregularidades imediatamente ao Gestor do Contrato.

9.1.1.15. O Fiscal do contrato deverá comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente a prestação do mesmo, se for o caso, comunicando-a imediatamente ao Gestor do Contrato.

9.1.1.16. O Fiscal do contrato deverá conferir se o fornecimento do serviço está de acordo com o inicialmente proposto e comunicar qualquer irregularidade ao Gestor do Contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DA SSTI (Subsecretaria de Tecnologia da Informação)

9.2.1. Especificar o projeto básico de licitação.

9.2.2. Participar do processo de licitação exclusivamente na emissão de parecer técnico a respeito das propostas dos licitantes.

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelas UNIDADES REQUISITANTES ou pela CONTRATADA durante as execuções dos futuros contratos.

9.2.4. À Supervisão de Redes e Conectividade (SRED/DIEST/SSTI) caberá a fiscalização técnica dos contratos originados pela ARP destacando-se:

9.2.4.1. Prestar o suporte técnico necessário às contratações;

9.2.4.2. Acompanhar a execução dos serviços;

9.2.4.3. Verificar os dispositivos técnicos, apoiando à gestão e fiscalização dos contratos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo os serviços especificados, que serão realizados no local, por pessoal especializado, devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.

10.2. Cumprir a execução do serviço no prazo máximo previsto a partir da data do contrato, com rigoroso atendimento às normas técnicas aplicáveis aos serviços desta natureza.

10.3. Indicar funcionário responsável, devidamente credenciado pela sociedade empresária, pela supervisão da execução dos serviços, orientando devidamente seu pessoal.

10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo-lhe fornecer aos mesmos os equipamentos de proteção e segurança individuais contra riscos de acidentes e da ação de agentes nocivos à saúde, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao MUNICÍPIO e/ou terceiros.

10.7. Fornecer aos empregados uniforme com o nome da Empresa e a insígnia “A SERVIÇO DA PREFEITURA”.



10.8. Responsabilizar-se pela iluminação em função de eventuais trabalhos noturnos.

10.9. Supervisionar os serviços e fornecer qualquer equipamento, veículo e ferramentas necessárias à execução.

10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Substituir, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, independentemente da apresentação de motivos, por parte deste, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

10.12. Submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

10.13. Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada e representá-la junto ao Município sempre que necessário.

10.14. Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município para fiscalizar a execução dos serviços.

10.15. Os funcionários da CONTRATADA são de responsabilidade única e exclusiva da mesma, ficando, portanto, garantido ao Município o ressarcimento por qualquer dano causado por funcionário da CONTRATADA.

10.16. Cumprir o disposto na Portaria nº 3214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências da Segurança e Medicina do Trabalho.

10.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.18. A CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa determinar atrasos na entrega dos serviços no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10.19. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, a prestação de serviço, objeto do contrato, salvo nos casos de subcontratação expressamente autorizada pela PJF, sendo que neste caso, responderá a CONTRATADA por eventual inadimplência ou infração pela SUBCONTRATADA, observada a legislação em vigor.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após elaborado o projeto e aprovado pela Unidade Requisitante, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à Ordem de Serviço, enviando os respectivos arquivos XML e PDF para a conta de e-mail do gestor do contrato.

11.2. Após concluída a instalação de rede estruturada e aprovada pela Unidade Requisitante, a CONTRATADA deverá emitir:

11.2.1. Nota Fiscal de Serviços relativa aos serviços e materiais correspondentes à Ordem de Serviço, enviando os respectivos arquivos XML e PDF para a conta de e-mail do gestor do contrato.

11.2.2. Nota Fiscal Eletrônica com Natureza da Operação “Simples Remessa” contendo os equipamentos que serão patrimoniados pela Administração, enviando os respectivos arquivos XML e PDF para a conta de e-mail do gestor do contrato, conforme orientações da Secretaria da Fazenda do Município.



11.3. As Notas Fiscais, Faturas ou correspondentes documentos fiscais deverão ser devidamente protocolados na Secretaria responsável pelo serviço prestado, conforme art. 126, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

11.4. A elisão da responsabilidade solidária deverá atender ao disposto nos arts. 160 e 161 da Instrução Normativa nº 971/2009.

11.5. A retenção do imposto de renda será em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.580/2018, art. 714, §1º, quanto aos serviços de: XVI – elaboração de projetos; e XVII – engenharia, exceto construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas.

11.6. As notas fiscais somente serão liberadas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no contrato.

11.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e os respectivos DANFE's impressos em 3 (três) vias.

11.9. O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da Secretaria da Fazenda do Município.

11.10. O CNPJ da CONTRATANTE, destinatária da Nota Fiscal, deverá ser o informado na respectiva Nota de Empenho.

11.11. A alíquota do ISSQN a ser recolhido será de 5% (cinco por cento), na forma do Código Tributário Municipal vigente, itens 7.02 e 7.03 do Art. 1º da Lei nº 10.630/2003.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.13. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da CONTRATADA, que deverá informar à CONTRATANTE:

- a) Número do Banco;
- b) Nome do Banco;
- c) Número da Agência;
- d) Número da Conta Corrente.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos.



12.1.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3. Da aplicação das penalidades definidas nos itens **12.1.1.** a **12.1.4.**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4. Da aplicação da penalidade definida no item **12.1.5.**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

12.7.1. Por infração a qualquer de suas cláusulas.

12.7.2. Decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação da Contratada.

12.7.3. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município.

12.7.4. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato.

12.7.5. Mais de 2 (duas) advertências.

12.8. A autoridade gestora do contrato poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora do contrato, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.



ANEXO I.1 - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO



Município de Juiz de Fora - Prefeitura
Secretaria de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

Ordem de Serviço Número	Contrato Nº	Processo Nº
Contratada		CNPJ
Local de Execução		
Serviço ☐ Elaboração de Projeto ☐ Execução da Implantação da Rede ☐ Serviço de Manutenção ou Reparo de Rede Especificação do Serviço		
Período de execução		
Valor da execução		
Prazo e Forma de pagamento		
Notas de Empenho		
Gestor do Contrato Em	Secretaria/Subsecretaria/Departamento Em	

Recebi o original desta Ordem de Serviço

Em ____/____/____



ANEXO I.2 - SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Grupo/Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01 GRUPO 01 – SERVIÇOS					
01.01	SUBITEM ELABORAÇÃO DE PROJETOS				
01.01.01	Elaboração de projeto (com ou sem fornecimento de planta baixa pelo Cliente), entregue em formato CAD e impresso em formato A1, para Rede LAN de 01 a 20 pontos (lógico/estruturado e elétrico), memorial descritivo e memorial de cálculo.	un	38	1.260,00	47.880,00
01.01.02	Elaboração de projeto (com ou sem fornecimento de planta baixa pelo Cliente), entregue em formato CAD e impresso em formato A1, para Rede LAN de 21 a 50 pontos (lógico/estruturado e elétrico), memorial descritivo e memorial de cálculo.	un	20	1.575,00	31.500,00
01.01.03	Elaboração de projeto (com ou sem fornecimento de planta baixa pelo Cliente), entregue em formato CAD e impresso em formato A1, para Rede LAN de 51 a 100 pontos (lógico/estruturado e elétrico), memorial descritivo e memorial de cálculo.	un	10	1.837,50	18.375,00
01.01.04	Elaboração de projeto (com ou sem fornecimento de planta baixa pelo Cliente), entregue em formato CAD e impresso em formato A1, para Rede LAN de 101 a 200 pontos (lógico/estruturado e elétrico), memorial descritivo e memorial de cálculo.	un	5	3.360,00	16.800,00
01.01.05	Elaboração de projeto (com ou sem fornecimento de planta baixa pelo Cliente), entregue em formato CAD e impresso em formato A1, para Rede LAN acima de 200 pontos (lógico/estruturado e elétrico), memorial descritivo e memorial de cálculo.	un	10	3.832,50	38.325,00
01.01	SUBTOTAL DO SUBITEM 01.01 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS		83	11865	152.880,00
01.02	SUBITEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU REPARO				
01.02.01	Serviço de Reparo em Ponto Estruturado com o fornecimento do material necessário para reparo, incluindo testes e identificação com etiquetas térmicas; o material a ser utilizado no reparo será fornecido dentre o conjunto de itens disponíveis nos grupos 2 e 3 deste Anexo.	un	250	525,00	131.250,00
01.02.02	Serviço de Reparo em Ponto Elétrico com o fornecimento do material necessário para reparo, incluindo testes e identificação com etiquetas térmicas; o material a ser utilizado no reparo será fornecido dentre o conjunto de itens disponíveis nos grupos 2 e 3 deste Anexo.	un	50	336,00	16.800,00
01.02.03	Serviço de Reparo em Cabeamento Óptico com o fornecimento do material necessário para reparo, incluindo testes e identificação com etiquetas térmicas; o material a ser utilizado no reparo será fornecido dentre o conjunto de itens disponíveis nos grupos 2 e 3 deste Anexo.	un	10	577,50	5.775,00



	01.02.04	Serviço de Reparo em Cabeamento Telefônico com o fornecimento do material necessário para reparo, incluindo testes e identificação com etiquetas térmicas; o material a ser utilizado no reparo será fornecido dentre o conjunto de itens disponíveis nos grupos 2 e 3 deste Anexo.	un	12	336,00	4.032,00
	01.02	SUBTOTAL DO ITEM 01.02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU REPARO		322	1774,5	157.857,00
01	SUBTOTAL DO GRUPO 01 – SERVIÇOS			405	13639,5	310.737,00
02	GRUPO 02 – EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
	02.01	CABEAMENTO LÓGICO				
	02.01.01	Fornecimento e Instalação de ponto de Rede LAN Cat.6 concentrado em rack, incluindo: lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas as extremidades; cabo UTP 4 pares Cat.6 até 90m por ponto; tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local); abraçadeiras plásticas; velcro, parafusos, line cord UTP 2,5 m, path cord UTP com comprimento variável de 0,5m a 1,5m de acordo com a disposição de switches e patch panels no rack, certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto). Serviço executado em horário comercial (Das 08:00 às 18:00), incluindo mão de obra de execução e supervisão.	un	300	682,50	204.750,00
	02.01.02	Fornecimento e Instalação de ponto de Rede LAN Cat.6 concentrado em rack, incluindo: lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas as extremidades; cabo UTP 4 pares Cat.6 até 90m por ponto; tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local); abraçadeiras plásticas; velcro, parafusos, line cord UTP 2,5 m, path cord UTP com comprimento variável de 0,5m a 1,5m de acordo com a disposição de switches e patch panels no rack, certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto). Serviço executado em horário não comercial nos dias de semana e aos finais de semana, incluindo mão de obra de execução e supervisão.	un	300	945,00	283.500,00
	02.01.03	Organização de rack por conjunto de equipamentos (roteadores, switches, conversores, servidores, modems, etc.), sendo executado recolocação no mesmo rack e identificação. O conjunto é referenciado em lotes de 5 equipamentos. Serviço executado em horário comercial (Das 08:00 às 18:00), incluindo mão de obra de execução e supervisão.	un	25	577,50	14.437,50
	02.01.04	Organização de rack por conjunto de equipamentos (roteadores, switches, conversores, servidores, modems, etc.), sendo executado recolocação no mesmo rack e identificação. O conjunto é referenciado em lotes de 5 equipamentos. Serviço executado em horário não comercial nos dias de semana e aos finais de semana, incluindo mão de obra de execução e supervisão.	un	25	945,00	23.625,00
	02.01.05	Certificação de ponto de rede sem troca de material (lote de 10 unidades) com emissão de relatório (em mídia). Caso constatada que a certificação não foi realizada durante a execução dos serviços, deverá ser providenciado a certificação sem custos.	un	50	199,50	9.975,00
	02.01	SUBTOTAL DO ITEM 02.01 – CABEAMENTO LÓGICO		700	3349,5	536.287,50
	02.02	CABEAMENTO ELÉTRICO				



02.02.01	Aterramento simples para rede elétrica e telecomunicações com três barras coperwell de 2,40m, incluindo os seguintes materiais: caixa de inspeção, conectores e hastes de aterramento.	un	15	2.625,00	39.375,00
02.02.02	Instalação de ponto elétrico 2P+T com fornecimento de material elétrico, sendo: cabo elétrico 2,5mm ² até 90m (fase, neutro, terra), tomada 2P+T (Padrão ABNT 1436), conectores e teste sem relatório.	un	600	388,50	233.100,00
02.02.03	Fornecimento e instalação de Quadro elétrico monofásico de sobrepor para até 6 disjuntores, incluindo disjuntor geral, espelho de segurança e identificação.	un	5	682,50	3.412,50
02.02.04	Fornecimento e instalação de quadro elétrico bifásico de sobrepor para até 24 disjuntores, incluindo disjuntor geral, barramentos, espelho de segurança e identificação.	un	5	1.869,00	9.345,00
02.02.05	Fornecimento e instalação de quadro elétrico trifásico de sobrepor para até 12 disjuntores, incluindo disjuntor geral, barramentos, espelho de segurança e identificação.	un	5	1.575,00	7.875,00
02.02.06	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Monopolar de 15 a 25 A	un	70	31,50	2.205,00
02.02.07	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Monopolar de 30 a 50 A	un	70	57,75	4.042,50
02.02.08	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Bipolar de 15 a 25 A	un	70	63,00	4.410,00
02.02.09	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Bipolar de 32 a 50 A	un	30	126,00	3.780,00
02.02.10	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Tripolar de 30 a 50 A	un	30	231,00	6.930,00
02.02.11	Fornecimento e instalação de Protetor Contra Surto de 45KA e 275 Volts: incluindo terminais e acessórios.	un	54	168,00	9.072,00
02.02.12	Fornecimento e Instalação de Cabo elétrico 2,5mm ² , semiflexível, antichamas, 750 Volts	m	750	4,94	3.705,00
02.02.13	Fornecimento e Instalação de Cabo elétrico 4mm ² , semiflexível, antichamas, 750 Volts	m	375	8,09	3.033,75
02.02.14	Fornecimento e Instalação de Cabo elétrico 6mm ² , semiflexível, antichamas, 750 Volts	m	375	9,14	3.427,50
02.02.15	Fornecimento e Instalação de Cabo elétrico 10mm ² , semiflexível, antichamas, 750 Volts	m	375	9,14	3.427,50
02.02.16	Fornecimento e Instalação de Cabo elétrico 16mm ² , semiflexível, antichamas, 750 Volts	m	375	17,85	6.693,75
02.02.17	Fornecimento e Instalação de Cabo elétrico 25mm ² , semiflexível, antichamas, 750 Volts	m	250	21,21	5.302,50
02.02.18	Fornecimento e Instalação de Cabo elétrico 35mm ² , semiflexível, antichamas, 750 Volts	m	250	28,35	7.087,50
02.02.19	Reparo de ponto elétrico, sem fornecimento de materiais, incluindo testes e identificação com etiquetas térmicas.	un	75	157,50	11.812,50
02.02.20	Fornecimento e instalação de cabo PP 3x2,5mm ² , incluindo terminais, conectores identificações e acessórios.	m	1000	9,35	9.350,00
02.02.21	Fornecimento e instalação de cabo PP 3x4mm ² , incluindo terminais, conectores identificações e acessórios.	m	1000	17,75	17.750,00
02.02.22	Fornecimento e instalação de cabo PP 3x6mm ² , incluindo terminais, conectores identificações e acessórios.	m	700	20,79	14.553,00



02.02	SUBTOTAL DO ITEM 02.02 – CABEAMENTO ELÉTRICO				6479	8121,36	409.690,00
02.03	CABEAMENTO TELEFÔNICO						
02.03.01	Fornecimento e instalação de cabo CI 50-10 pares, incluindo cabo, identificação, teste, conexão no DG, bloco de engate rápido tipo M10 com bastidor e miscelâneas (braçadeiras plásticas; anilhas de identificação, etiquetas térmicas, cordão encerado, fio jumper, parafusos, buchas e arruelas, etc.)	m	150	17,75	2.662,50		
02.03.02	Fornecimento e instalação de cabo CI 50-20 pares, incluindo cabo, identificação, teste, conexão no DG, bloco de engate rápido tipo M10 com bastidor e miscelâneas (braçadeiras plásticas, anilhas de identificação, etiquetas térmicas, cordão encerado, fio jumper, parafusos, buchas e arruelas, etc.)	m	150	20,90	3.135,00		
02.03.03	Fornecimento e instalação de cabo CI 50-50 pares, incluindo cabo, identificação, teste, conexão no DG, bloco de engate rápido tipo M10 com bastidor e miscelâneas (braçadeiras plásticas; anilhas de identificação, etiquetas térmicas, cordão encerado, fio jumper, parafusos, buchas e arruelas, etc.)	m	150	34,86	5.229,00		
02.03.04	Fornecimento e Instalação de cabo CTP-APL 10 pares, com fornecimento do cabo, incluindo: Conexão no DG, bloco de engate rápido tipo M10 com bastidor, identificação, teste e miscelâneas (abraçadeiras plásticas, anilhas de identificação, etiquetas térmicas, cordão encerado, parafusos, buchas e arruelas, etc.), em infraestrutura subterrânea, aérea espinada (com fornecimento de cordoalha e acessórios) ou em outro tipo de infraestrutura para Certificação de Rede Lógica] estrutura.	m	150	29,40	4.410,00		
02.03.05	Fornecimento e Instalação de cabo CTP-APL 20 pares, com fornecimento do cabo, incluindo: Conexão no DG, bloco de engate rápido tipo M10 com bastidor, identificação, teste e miscelâneas (abraçadeiras plásticas, anilhas de identificação, etiquetas térmicas, cordão encerado, parafusos, buchas e arruelas, etc.), em infraestrutura subterrânea, aérea espinada (com fornecimento de cordoalha e acessórios) ou em outro tipo de infraestrutura.	m	150	37,80	5.670,00		
02.03.06	Fornecimento e Instalação de cabo CTP-APL 50 pares, com fornecimento do cabo, incluindo: Conexão no DG, bloco de engate rápido tipo M10 com bastidor, identificação, teste, e miscelâneas (abraçadeiras plásticas, anilhas de identificação, etiquetas térmicas, cordão encerado, parafusos, buchas e arruelas, etc.), em infraestrutura subterrânea, aérea espinada (com fornecimento de cordoalha e acessórios) ou em outro tipo de infraestrutura.	m	150	46,10	6.915,00		
02.03	SUBTOTAL DO ITEM 02.03 – CABEAMENTO TELEFÔNICO				900	186,81	28.021,50
02.04	INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ÓPTICO						



	02.04.01	Fornecimento e instalação de cabo 04 Fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico geleado para serviços indoor ou cabo AS80 para serviços outdoor), instalação através de infraestrutura subterrânea, aérea (com fornecimento de cordoalha e acessórios) ou em outro tipo de infraestrutura e certificação com emissão de relatórios.	m	250	25,20	6.300,00
	02.04.02	Fornecimento e instalação de cabo 06 Fibras multimodo, incluindo material cabo óptico geleado para serviços indoor ou cabo AS80 para serviços outdoor), instalação através de infraestrutura subterrânea, aérea (com fornecimento de cordoalha e acessórios) ou em outro tipo de infraestrutura e certificação com emissão de relatórios.	m	250	35,70	8.925,00
	02.04.03	Fornecimento e Instalação de Módulo Gbic SFP 1Gb.	un	12	1.785,00	21.420,00
	02.04.04	Execução de emenda óptica por fusão em DIO incluindo fornecimento caixa de emenda externa ou interna e material (por unidade) de fibra e identificação com etiquetas.	un	12	1.260,00	15.120,00
	02.04.05	Execução de certificação óptica e diagnóstico/identificação de defeitos em fibra óptica monomodo ou multimodo, com emissão de relatório conclusivo, utilizando OTDR (por unidade de fibra).	un	12	157,50	1.890,00
02.04	SUBTOTAL DO ITEM 02.04 – INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ÓPTICO			536	3263,4	53.655,00
02.05	INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE					
	02.05.01	Fornecimento e instalação de Canaleta termoplástica 10x20 com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, bucha e parafuso).	m	750	52,50	39.375,00
	02.05.02	Fornecimento e instalação de Canaleta termoplástica 50x20 com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, bucha e parafuso).	m	750	84,00	63.000,00
	02.05.03	Fornecimento e instalação de Canaleta termoplástica 110x20 com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, buchas e parafusos).	m	750	126,00	94.500,00
	02.05.04	Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado eletroliticamente tipo leve de 1Pol e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D com cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para 2 tomadas RJ45 ou tomada elétrica, buchas, arruelas e parafusos.	m	750	24,15	18.112,50
	02.05.05	Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado eletroliticamente tipo leve de 2Pol e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D com cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para 2 tomadas RJ45 ou tomada elétrica, buchas, arruelas e parafusos.	m	375	84,00	31.500,00



02.05.06	Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado eletroliticamente tipo Semi-pesado de 1Pol e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D com cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para 2 tomadas RJ45 ou tomada elétrica, buchas, arruelas e parafusos.	m	750	63,00	47.250,00
02.05.07	Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado eletroliticamente tipo Semi-pesado de 2Pol e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D com cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para 2 tomadas RJ45 ou tomada elétrica, buchas, arruelas e parafusos.	m	375	126,00	47.250,00
02.05.08	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido 1Pol e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D com cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para 2 tomadas RJ45 ou tomada elétrica, buchas, arruelas e parafusos.	m	750	33,60	25.200,00
02.05.09	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido 2Pol e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D com cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para 2 tomadas RJ45 ou tomada elétrica, buchas, arruelas e parafusos.	m	750	66,15	49.612,50
02.05.10	Fornecimento e instalação de sealtube com alma de aço 1Pol e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira galvanizadas 1Pol, bucha parafuso e arruela de alumínio 1Pol, conector giratório 1Pol e condutele Universal 1Pol.	m	113	25,20	2.847,60
02.05.11	Fornecimento e instalação de sealtube com alma de aço 2Pol e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira galvanizadas 2Pol, bucha parafuso e arruela de alumínio 2Pol, conector giratório 2Pol e condutele Universal 2Pol.	m	113	36,75	4.152,75
02.05.12	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada lisa de 50x50 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, todos os tipos de curvas, cruzeta, Tê, redução, tirante, mão francesa simples e/ou dupla, saída horizontal e/ou vertical com kit de fixação para eletrodutos de 1Pol e/ou 2Pol, septo divisor, vergalhão, parafusos, porcas e arruelas e tampas.	m	750	29,40	22.050,00
02.05.13	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada lisa de 100x50 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, todos os tipos de curvas, cruzeta, Tê, redução, tirante, mão francesa simples e/ou dupla, saída horizontal e/ou vertical com kit de fixação para eletrodutos de 1Pol e/ou 2Pol, septo divisor, vergalhão, parafusos, porcas e arruelas e tampas.	m	750	50,40	37.800,00



	02.05.14	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada lisa de 200x500 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, todos os tipos de curvas, cruzeta, Tê, redução, tirante, mão francesa simples e/ou dupla, saída horizontal e/ou vertical com kit de fixação para eletrodutos de 1Pol e/ou 2Pol, septo divisor, vergalhão, parafusos, porcas e arruelas e tampas.	m	750,00	78,75	59.062,50
	02.05.15	Fornecimento e instalação de poste metálico altura 08 metros, incluindo: escavação para instalação, análise do solo, construção de base de concreto para instalação e acessórios necessários.	un	8	5.775,00	46.200,00
	02.05.16	Fornecimento de gabinete Out Door 800x600x200mm (A+L+P).	un	10	6.825,00	68.250,00
	02.05.17	Fornecimento e instalação de caixa subterrânea R1, incluindo: escavação para instalação, análise do solo, materiais de consumo (areia, cimento, brita, pedra), aro/tampa e acessórios necessários.	un	6	2.205,00	13.230,00
	02.05.18	Fornecimento e instalação de caixa subterrânea R2, incluindo: escavação para instalação, análise do solo, materiais de consumo (areia, cimento, brita, pedra), aro/tampa e acessórios necessários.	un	6	3.150,00	18.900,00
	02.05.19	Fornecimento e instalação de piso elevado de baixo perfil, placas de 600mm X 600mm X 30mm, materiais e insumos.	m²	150	682,50	102.375,00
02.05	SUBTOTAL DO ITEM 02.05 - INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE			8656	19517,4	790.667,85
02.06	MATERIAL DE REDE					
	02.06.01	Cabo UTP Cat.6	m	3000	7,35	22.050,00
	02.06.02	Tomada RJ-45 (Keystone) Cat.6	un	1500	47,25	70.875,00
	02.06.03	Conector RJ-45 (Plug 8P8C) Cat.6	un	3000	31,50	94.500,00
	02.06.04	Patch Panel 19Pol com kit fixação, 24 Portas, RJ-45, Cat.6	un	50	1.050,00	52.500,00
	02.06.05	Patch Panel 19Pol com kit fixação, 48 Portas, RJ-45, Cat.6	un	20	1.680,00	33.600,00
02.06	SUBTOTAL DO ITEM 02.06 – MATERIAL DE REDE			7570	2816,1	273.525,00
02.07	MATERIAL DE FIBRA ÓPTICA					
	02.07.01	Caixa de Terminação Óptica com kit de fixação	un	12	9.000,00	108.000,00
	02.07.02	Extensão óptica duplex SC multimodo	un	15	157,50	2.362,50
	02.07.03	Extensão óptica duplex LC	un	15	147,00	2.205,00
	02.07.04	Cordão óptico duplex SC multimodo	un	15	420,00	6.300,00
	02.07.05	Cordão óptico duplex LC	un	15	420,00	6.300,00
	02.07.06	DIO (para rack 19Pol) Completo com 24 acopladores SC	un	10	2.310,00	23.100,00
	02.07.07	Kit de identificação e fixação para DIO (porca gaiola, parafuso e etiquetas)	un	10	94,50	945,00
	02.07.08	Extensão Óptica Duplex Multimodo SC para DIO com acopladores	un	15	136,50	2.047,50
	02.07.09	Acoplador Óptico Duplex SC/SC	un	15	63,00	945,00



	02.07.10	Caixa de Emenda 04 FO	un	5	420,00	2.100,00
	02.07.11	Caixa de Emenda 12 FO	un	5	798,00	3.990,00
	02.07.12	Cabo Óptico 04 FO multimodo Geleado	m	250	20,48	5.120,00
	02.07.13	Cabo Óptico 06 FO multimodo Geleado	m	250	27,83	6.957,50
	02.07.15	Cabo Óptico 04 FO multimodo Autossustentado AS80	m	250	18,90	4.725,00
	02.07.16	Cabo Óptico 06 FO multimodo Autossustentado AS80	m	250	25,20	6.300,00
	02.07.18	Cordoalha de Aço	m	250	26,25	6.562,50
02.07	SUBTOTAL DO ITEM 02.07 – MATERIAL DE FIBRA ÓPTICA				1382	14085,16
02.08	MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO					
	02.08.01	Organizador de cabos com tampa, 19Pol, 1U (com porca gaiola e parafuso)	un	300	47,25	14.175,00
	02.08.02	Bandeja fixa 19Pol (com porca gaiola e parafuso) de 400mm	un	100	126,00	12.600,00
	02.08.03	Bandeja deslizante de 19Pol (com porca gaiola e parafuso) de 400mm	un	20	315,00	6.300,00
	02.08.04	Kit de porca gaiola e parafuso	un	500	6,30	3.150,00
	02.08.05	Placa cega de 1U (com porca gaiola e parafuso)	un	80	21,00	1.680,00
	02.08.06	Placa cega de 2U (com porca gaiola e parafuso)	un	80	26,25	2.100,00
	02.08.07	Placa cega de 4U (com porca gaiola e parafuso)	un	40	37,80	1.512,00
	02.08.08	Rodapé versátil duplo	un	100	157,50	15.750,00
	02.08.09	Tampa para rodapé	un	100	220,50	22.050,00
	02.08.10	Curva externa para rodapé	un	60	147,00	8.820,00
	02.08.11	Curva interna para rodapé	un	80	168,00	13.440,00
	02.08.12	T para rodapé	un	40	157,50	6.300,00
	02.08.13	Arremate de rodapé	un	100	70,35	7.035,00
	02.08.14	Curva de contorno para rodapé	un	20	98,70	1.974,00
	02.08.15	Caixa de interligação para rodapé	un	50	111,30	5.565,00
	02.08.16	T vertical duplo para rodapé	un	40	99,75	3.990,00
	02.08.17	Caixa de tomada para rodapé	un	100	115,50	11.550,00
	02.08.18	Suporte para tomada RJ para rodapé	un	200	42,00	8.400,00
	02.08.19	Tampão liso para rodapé	un	100	46,20	4.620,00
	02.08.20	Caixa para piso suspenso 30 x 30 x 7	un	160	262,50	42.000,00
	02.08.21	Caixa de passagem para piso suspenso 30 x 30 x 7	un	160	315,00	50.400,00
02.08	SUBTOTAL DO ITEM 02.08 – MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO				2430	2591,4
02.09	MATERIAL ELÉTRICO					
	02.09.01	Adaptador modelo brasileiro para universal	un	100	15,75	1.575,00
	02.02.02	Disjuntor Monopolar de 15 a 25 A	un	70	31,50	2.205,00
	02.02.03	Disjuntor Monopolar de 30 a 50 A	un	70	57,75	4.042,50
	02.02.04	Disjuntor Bipolar de 15 a 25 A	un	70	63,00	4.410,00
	02.02.05	Disjuntor Bipolar de 32 a 50 A	un	30	126,00	3.780,00
	02.02.06	Disjuntor Tripolar de 30 a 50 A	un	30	231,00	6.930,00



	02.02.07	Cabo elétrico 2,5mm², semiflexível, antichamas, 750 Volts	m	750	3,89	2.917,50
	02.02.08	Cabo elétrico 4mm², semiflexível, antichamas, 750 Volts	m	375	5,99	2.246,25
	02.02.09	Cabo elétrico 6mm², semiflexível, antichamas, 750 Volts	m	375	7,04	2.640,00
	02.02.10	Cabo elétrico 10mm², semiflexível, antichamas, 750 Volts	m	375	9,14	3.427,50
	02.02.11	Cabo elétrico 16mm², semiflexível, antichamas, 750 Volts	m	375	15,75	5.906,25
	02.02.12	Cabo elétrico 25mm², semiflexível, antichamas, 750 Volts	m	250	19,85	4.962,50
	02.02.13	Cabo elétrico 35mm², semiflexível, antichamas, 750 Volts	m	250	27,20	6.800,00
	02.09.14	Régua de tomadas 19”, com 08 tomadas, 2P+T com kit fixação de 10A	un	230	157,50	36.225,00
	02.09	SUBTOTAL DO ITEM 02.09 – MATERIAL ELÉTRICO		3350	771,36	88.067,50
	02.10	MATERIAL DE TELEFONIA				
	02.10.01	Caixa telefônica 40x40	un	20	189,00	3.780,00
	02.10.02	Caixa telefônica 60x60	un	20	367,50	7.350,00
	02.10.03	Caixa telefônica 100x100	un	10	577,50	5.775,00
	02.10	SUBTOTAL DO ITEM 11 – MATERIAL DE TELEFONIA		50	1134	16.905,00
02	SUBTOTAL DO GRUPO 02 – EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			32953	53836,49	2.628.190,35
03	GRUPO 03 – MATERIAL PERMANENTE					
	03.01	MATERIAL PERMANENTE				
	03.01.01	Switch ethernet gerenciável; camada 2; 10/100/1000; 48 portas; mínimo de 2 portas SFP	un	35	6.930,00	242.550,00
	03.01.02	Switch ethernet gerenciável camada 2; 10/100/1000; 24 portas; mínimo de 2 portas SFP	un	64	3.780,00	241.920,00
	03.01.03	Switch ethernet gerenciável camada 2; 10/100/1000; 16 portas	un	15	3.150,00	47.250,00
	03.01.04	Módulo miniGBiC SX-multimodo 1GB	un	12	3.150,00	37.800,00
	03.01.05	Média converter 10/100/1000 base T to 1000 bases SX/LX	un	12	1.575,00	18.900,00
	03.01.06	No break 2200 VA Entrada bivolt saída 115 V com bateria interna	un	22	4.095,00	90.090,00
	03.01.07	No break 1200 VA Entrada bivolt saída 115 V com bateria interna	un	22	2.625,00	57.750,00
	03.01.08	Rack 19Pol e 12U	un	22	1.039,50	22.869,00
	03.01.09	Rack 19Pol e 16U	un	22	1.774,50	39.039,00
	03.01.10	Rack 19Pol e 24U - com kit ventilação bivolt	un	10	2.205,00	22.050,00
	03.01.11	Rack 19Pol e 36U - com kit ventilação bivolt	un	10	2.940,00	29.400,00
	03.01.12	Rack 19Pol e 40U - com kit ventilação bivolt	un	5	3.360,00	16.800,00
	03.01.13	Rack 19Pol e 44U - com kit ventilação bivolt	un	2	4.410,00	8.820,00
	03.01.14	Kit ventilação para rack 19Pol - bivolt	un	60	724,50	43.470,00
	03.01	SUBTOTAL DO ITEM 03.01 - MATERIAL PERMANENTE		313	41758,5	918.708,00
03	SUBTOTAL DO GRUPO 03 – MATERIAL PERMANENTE			313	41758,5	918.708,00
TOTAL GERAL (GRUPO 01 + 02 + 03)				32771	111234,49	3.857.635,35



RESUMO		
(a)	SUBTOTAL DO GRUPO 01 – SERVIÇOS	310.737,00
(b)	SUBTOTAL DO GRUPO 02 – EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2.628.190,35
(c)	SUBTOTAL DO GRUPO 03 – MATERIAL PERMANENTE	918.708,00
VALOR TOTAL (a+b+c)		3.857.635,35

Instruções para preenchimento:

- As quantidades constantes da coluna Vlr. Unitário valores devem ser preenchidas com o valor unitário de cada item;
- Os subtotais e totais dos grupos, das colunas Quantidade e Vlr. Unitário, são utilizados apenas para conferência e não devem ser alterados.



CONCORRÊNCIA nº 006/2019 - SEPLAG

ANEXO II - MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG,
residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº,
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e
inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante
Prefeitura de Juiz de Fora, na **CONCORRÊNCIA nº 006/2019**, podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CONCORRÊNCIA nº 006/2019 - SEPLAG

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CONCORRÊNCIA nº 006/2019 - SEPLAG

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital da **CONCORRÊNCIA nº 006/2019**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CONCORRÊNCIA nº 006/2019 - SEPLAG

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr(a).
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CONCORRÊNCIA nº 006/2019 - SEPLAG

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A sociedade (s) empresária (s),, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, apresenta e submete à apreciação da comissão de licitação, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global constante do orçamento da presente **CONCORRÊNCIA** é de R\$-..... (.....).

Acompanha a nossa proposta de preços a **Planilha de custos - Serviços, materiais e equipamentos** - bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme **Projeto Básico** constante da **Concorrência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
2. Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
3. Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
4. Obrigamos-nos a aceitar o direito do Município de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta, no todo ou em parte.
5. Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Reconhecemos o direito do Município de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.



Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do MUNICÍPIO.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

CONCORRÊNCIA nº 006/2019 - SEPLAG

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a manter a nossa proposta comercial relativa à **CONCORRÊNCIA nº 006/2019**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e de contratação.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Dados Bancários:

Nº Conta Corrente:

Banco:

Agência:



CONCORRÊNCIA nº 006/2019 - SEPLAG

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CONCORRÊNCIA nº 006/2019 - SEPLAG

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... – -----

PROCESSO nº 07842/2019 – Concorrência nº 006/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A, doravante denominada, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua), Sr(a)., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994 e Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 006/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **07842/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **para a prestação de serviços de elaboração de projetos, e instalação, manutenção e reparo de Rede LAN (redes locais estruturadas, lógica e telefônica), e rede elétrica para a ligação de equipamentos de informática, para as unidades que compõem a Administração Municipal, com fornecimento de material e mão de obra**, e especificações constantes do Projeto Básico e do Edital do Processo Licitatório nº 07842/2019, Concorrência nº 006/2019, para atender demanda da **Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG)**, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.



3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da **Concorrência nº 006/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela UNIDADE GESTORA:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital da **Concorrência nº 006/2019**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, de de

GESTOR
Representante Legal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
C.P.F.: _____



CONCORRÊNCIA nº 006/2019 - SEPLAG

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E A

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da Secretaria de, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nºe Secretaria, neste ato representada por seu Secretário Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA nº 006/2019**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **07842/2019**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a contratação de serviços de elaboração de projetos, e instalação, manutenção e reparo de Rede LAN (redes locais estruturadas, lógica e telefônica), e rede elétrica para a ligação de equipamentos de informática, para as unidades que compõem a Administração Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes dos Anexos do edital da **CONCORRÊNCIA nº 006/2019**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. A sociedade empresária contratada deverá observar e seguir todas as diretrizes dos órgãos responsáveis pelo Serviço de Patrimônio Histórico.

1.3. Integra este Contrato, como se nele estivesse transcrito o Detalhamento e Especificações constantes do **item 7** (autorização dos serviços, contratação da elaboração de projetos, execução da implantação da rede, serviço de manutenção ou reparo de rede, do aceite das instalações e da garantia) do Projeto Básico - **Anexo I** do Edital da Concorrência nº 006/2019, assim como todas as especificações neste contidas.

1.3.1. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Projeto Básico e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº **07842/2019** – Concorrência nº 006/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO**

2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (.....) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários e quantidades os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
			R\$	



2.2. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O prazo de execução será de (.....) meses, a contar da assinatura do contrato.

3.5. As Ordens de Serviço serão específicas para cada serviço e serão acompanhadas de planilha com o detalhamento necessário conforme as especificidades de cada local, tomando como base a planilha anexo do Edital e proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. Após elaborado o projeto e aprovado pela Unidade Requisitante, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à Ordem de Serviço, enviando os respectivos arquivos XML e PDF para a conta de e-mail do gestor do contrato.

4.2. Após concluída a instalação de rede estruturada e aprovada pela Unidade Requisitante, a CONTRATADA deverá emitir:

4.2.1. Nota Fiscal de Serviços relativa aos serviços e materiais correspondentes à Ordem de Serviço, enviando os respectivos arquivos XML e PDF para a conta de e-mail do gestor do contrato.

4.2.2. Nota Fiscal Eletrônica com Natureza da Operação “Simples Remessa” contendo os equipamentos que serão patrimoniados pela Administração, enviando os respectivos arquivos XML e PDF para a conta de e-mail do gestor do contrato, conforme orientações da Secretaria da Fazenda do Município.

4.3. As Notas Fiscais, Faturas ou correspondentes documentos fiscais deverão ser devidamente protocolados na Secretaria responsável pelo serviço prestado, conforme art. 126, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

4.4. A elisão da responsabilidade solidária deverá atender ao disposto nos arts. 160 e 161 da Instrução Normativa nº 971/2009.

4.5. A retenção do imposto de renda será em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.580/2018, art. 714, §1º, quanto aos serviços de: XVI – elaboração de projetos; e XVII – engenharia, exceto construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas.

4.6. As notas fiscais somente serão liberadas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no contrato.

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



4.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e os respectivos DANFE's impressos em 3 (três) vias.

4.9. O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da Secretaria da Fazenda do Município.

4.10. O CNPJ da CONTRATANTE, destinatária da Nota Fiscal, deverá ser o informado na respectiva Nota de Empenho.

4.11. A alíquota do ISSQN a ser recolhido será de 3% (três por cento), na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17/12/2002, e da Lei nº 10.630 de 30/12/2003.

4.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.13. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da CONTRATADA, que deverá informar à CONTRATANTE:

- a) Número do Banco;
- b) Nome do Banco;
- c) Número da Agência;
- d) Número da Conta Corrente.

CLÁUSULA QUINTA **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA deverá submeter a análise da Unidade Requisitante qualquer não conformidade ocorrida durante a vigência do contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar qualquer ocorrência que possa determinar atrasos na entrega dos serviços no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.3. A CONTRATADA deverá ser capaz de realizar a elaboração de até 2 (dois) projetos de rede, simultaneamente.

5.4. A CONTRATADA deverá ser capaz de executar até 2 (duas) obras de rede estruturada, simultaneamente.

5.5. A CONTRATADA deverá operar por sua conta toda a logística, mobilização e desmobilização necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelas suas despesas, tais como deslocamentos, pedágios, passagens, estadias, diárias, alimentação, etc.

5.6. A CONTRATADA não poderá acatar, durante a execução da obra, a inserção de novos pontos de rede (lógica, elétrica e telefônica) além dos projetados e orçados, onde qualquer ocorrência que leve a alteração do projeto deverá ser interrompida e o fato comunicado imediatamente à Unidade Requisitante.

5.7. A CONTRATADA submeterá todo o serviço realizado ao ACEITE da Unidade Requisitante, refazendo, sem ônus para a PJF, os itens rejeitados.

5.8. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, a prestação de serviço, objeto do contrato, salvo nos casos de subcontratação expressamente autorizada pela PJF, sendo que, neste caso, responderá a CONTRATADA por eventual inadimplência ou infração pela SUBCONTRATADA, observada a legislação em vigor.



5.9. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar equipamento de segurança individual (EPI) e equipamentos de segurança coletivo (EPC) fornecidos pela CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA eventuais acidentes causados pelo não uso desses equipamentos.

5.10. Os serviços serão obrigatoriamente realizados de forma a não afetar o funcionamento dos serviços em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.

5.11. A CONTRATADA deverá manter sempre limpo os locais de execução dos serviços, organizando os materiais estocados e mantendo-os empilhados, em local apropriado, por tipo e qualidade, e ao final dos serviços a CONTRATADA deverá entregar o local de execução dos serviços limpo e sem entulhos.

CLÁUSULA SEXTA **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

6.1.1. A CONTRATADA para prestação dos serviços de elaboração de projetos, deverá comprovar, a cada demanda de serviços estar tecnicamente qualificada, pela apresentação da documentação a seguir, relativa ao Responsável Técnico pelos serviços:

6.1.1.1. Comprovante de participação em cursos do cabeamento estruturado proposto, com carga horária mínima de 16 horas expressas nos certificados e/ou declaração, baseado nas normas ANSI/TIA/EIA 568B /ANSI/TIA/EIA 568B, NBR 14565 e ANSI/TIA/EIA 569 A.

6.1.1.2. Comprovante de vínculo profissional com a CONTRATADA, que poderá ser demonstrado por:

6.1.1.3. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

6.1.1.4. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

6.1.1.5. Contrato de prestação de serviços firmado com a Contratada, regido(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

6.2. PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU REPARO DE REDE ESTRUTURADA

6.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, a cada demanda solicitada, a qualificação técnica de seu Responsável Técnico (RT) na prestação de serviços de implantação, manutenção e/ou reparo, e fornecimento de materiais, de rede estruturada e rede elétrica de baixa tensão, pela apresentação da documentação a seguir:

6.2.1.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade, de acordo com o disposto no Inciso I do Artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1.2. Comprovação, por meio de certificado ou declaração de participação em treinamento fornecido pelo fabricante da solução de cabeamento estruturado ofertada, de que está treinado e habilitado para gerenciar instalações dos produtos do fabricante.

6.2.1.3. Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA, comprovando a capacidade do Responsável Técnico (RT) em implantação de cabeamento estruturado e/ou rede elétrica de baixa tensão.

6.2.1.4. Comprovante de vínculo profissional com a CONTRATADA, que poderá ser demonstrado por:

6.2.1.4.1. Cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;

6.2.1.4.2. Contrato de prestação de serviço firmado com a CONTRATADA;



6.2.1.4.3. Ato constitutivo da CONTRATADA, quando se tratar de sócio da mesma.

6.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica de seus técnicos na prestação de serviços de implantação, manutenção e/ou reparo, e fornecimento de materiais, de rede estruturada e rede elétrica de baixa tensão, pela apresentando a documentação a seguir:

6.2.2.1. Comprovação, por meio de certificado ou declaração de participação em treinamento fornecido pelo fabricante da solução de cabeamento estruturado ofertada, de que está treinado e habilitado para gerenciar instalações dos produtos do fabricante.

6.2.2.2. Comprovante de vínculo profissional com a CONTRATADA, que poderá ser demonstrado por:

6.2.2.2.1. Cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;

6.2.2.2.2. Contrato de prestação de serviço firmado com a CONTRATADA;

6.2.2.2.3. Ato constitutivo da CONTRATADA, quando se tratar de sócio da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo os serviços especificados, que serão realizados no local, por pessoal especializado, devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.

7.2. Cumprir a execução do serviço no prazo máximo previsto a partir da data do contrato, com rigoroso atendimento às normas técnicas aplicáveis aos serviços desta natureza.

7.3. Indicar funcionário responsável, devidamente credenciado pela sociedade empresária, pela supervisão da execução dos serviços, orientando devidamente seu pessoal.

7.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo-lhe fornecer aos mesmos os equipamentos de proteção e segurança individuais contra riscos de acidentes e da ação de agentes nocivos à saúde, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

7.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao MUNICÍPIO e/ou terceiros.

7.7. Fornecer aos empregados uniforme com o nome da Empresa e a insígnia “A SERVIÇO DA PREFEITURA”.

7.8. Responsabilizar-se pela iluminação em função de eventuais trabalhos noturnos.

7.9. Supervisionar os serviços e fornecer qualquer equipamento, veículo e ferramentas necessárias à execução.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.11. Substituir, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, independentemente da apresentação de motivos, por parte deste, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

7.12. Submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

7.13. Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada e representá-la junto ao Município sempre que necessário.

7.14. Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município para fiscalizar a execução dos serviços.

7.15. Os funcionários da CONTRATADA são de responsabilidade única e exclusiva da mesma, ficando, portanto, garantido ao Município o ressarcimento por qualquer dano causado por funcionário da CONTRATADA.

7.16. Cumprir o disposto na Portaria nº 3214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências da Segurança e Medicina do Trabalho.

7.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.18. A CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa determinar atrasos na entrega dos serviços no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.19. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, a prestação de serviço, objeto do contrato, salvo nos casos de subcontratação expressamente autorizada pela PJF, sendo que neste caso, responderá a CONTRATADA por eventual inadimplência ou infração pela SUBCONTRATADA, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE E DA SSTI**

8.1. DA UNIDADE REQUISITANTE

8.1.1. Realizar a gestão, desempenhando as atividades afins, definidas através das instruções normativas estabelecidas pela Subsecretaria de Controle Interno da Secretaria da Fazenda do Município, destacando-se:

8.1.1.1. Elaborar o contrato;

8.1.1.2. Emitir Ordens de Serviço e Ordens de Paralisação;

8.1.1.3. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

8.1.1.4. Fazer cumprir o prazo contratual.

8.1.1.5. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

8.1.1.6. Sugerir ao responsável da Unidade Gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato, observado o devido processo legal;

8.1.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



8.1.1.8. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal dos serviços.

8.1.1.9. Não realizar contratações de redes acima dos quantitativos previstos para sua Unidade.

8.1.1.10. Publicar os Gestores e Fiscais dos contratos do seu quadro de pessoal para realização da gestão e fiscalização de cada contrato.

8.1.1.11. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

8.1.1.12. Atestar as notas fiscais dos serviços e o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.1.1.13. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso sob consulta aos respectivos portais de nota fiscal eletrônica.

8.1.1.14. O Fiscal do contrato deverá cobrar a solução pela CONTRATADA dos problemas dentro do SLA (acordo de nível de serviço) contratado, comunicando as irregularidades imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.1.1.15. O Fiscal do contrato deverá comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente a prestação do mesmo, se for o caso, comunicando-a imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.1.1.16. O Fiscal do contrato deverá conferir se o fornecimento do serviço está de acordo com o inicialmente proposto e comunicar qualquer irregularidade ao Gestor do Contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DA SSTI (Subsecretaria de Tecnologia da Informação)

8.2.1. Especificar o projeto básico de licitação.

8.2.2. Participar do processo de licitação exclusivamente na emissão de parecer técnico a respeito das propostas dos licitantes.

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelas UNIDADES REQUISITANTES ou pela CONTRATADA durante as execuções dos futuros contratos.

8.2.4. À Supervisão de Redes e Conectividade (SRED/DIEST/SSTI) caberá a fiscalização técnica dos contratos originados pela ARP destacando-se:

8.2.4.1. Prestar o suporte técnico necessário às contratações;

8.2.4.2. Acompanhar a execução dos serviços;

8.2.4.3. Verificar os dispositivos técnicos, apoiando à gestão e fiscalização dos contratos.



CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

9.1. Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nos itens **9.1.1.** a **9.1.4.**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.4. Da aplicação da penalidade definida no item **9.1.5.**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

9.7.1. Por infração a qualquer de suas cláusulas.

9.7.2. Decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação da Contratada.

9.7.3. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município.

9.7.4. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato.

9.7.5. Mais de 2 (duas) advertências.

9.8. A autoridade gestora do contrato poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora do contrato, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

10.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

10.2.1. O recebimento definitivo do objeto do contrato, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

11.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

11.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

11.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

PREFEITO
GESTOR(ES) DA(S) UG(S)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____